



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA O COMPLEMENTAR.

_____, Responsável Financeiro do(a) Aluno(a), citado(a) abaixo indicado, ora **CONTRATANTE**, por este Instrumento Particular de Contrato, vem aderir ao fornecimento de refeições/lanches realizado pela empresa **CALU CAFÉ EXPRESSO LTDA. EPP**, ora **CONTRATATA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.303.404/0011-51, com sede na Rua Dom Henrique Mourão, 201 – São Paulo/SP, no Colégio **Salesiano Santa Teresinha**, conforme as seguintes especificações:

Nome completo do(a) Aluno(a):

Série/Ano: _____.

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____.

Nome do Responsável Financeiro:

RG sob o n.º _____.

CPF sob o n.º _____.

Endereço:

CEP: _____.

Telefones: Fixo: _____.

Celular: _____.

E-Mail: _____.



1. ESPECIFICAÇÕES DAS REFEIÇÕES

1.1. As refeições diárias serão compostas de:

Almoço e Lanche da Tarde;

1.2. Cardápios:

Os Cardápios são elaborados por Profissional da Área de Nutrição, e serão divulgados no site da **CANTINA CALU** (www.cantinacalu.com.br), **acesse a aba cantinas, selecione o colégio salesiano ST e na pagina clique em cardápio integral** que será atualizado semanalmente.

2. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. PREÇO

1. **Almoço e Lanche da Tarde:**

() **EDUCAÇÃO INFANTIL e 1.º ANO: R\$ 5.358,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e oito Reais)**, com a seguinte forma de pagamento:

9 (nove) parcelas de R\$ 564,00 (Quinhentos e sessenta e quatro Reais), e 1 (uma) parcela em Dezembro/26 de 282,00 (duzentos e oitenta e dois Reais) com primeiro do pagamento na contratação do serviço e os próximos 9 (nove) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos integral e não haverá cobrança.
Se houver curso de férias nesses meses será cobrado à parte.

() **ENSINO FUNDAMENTAL I (2º a 5º ano): R\$ 5.861,50 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e um Reais e cinquenta centavos)** com a seguinte forma de pagamento:

9 (nove) parcelas de 617,00 (Seiscentos e dezessete Reais), e 1 (uma) parcela em Dezembro/26 de R\$ 308,50 (Trezentos e oito Reais e cinquenta centavos) com primeiro do pagamento na contratação do serviço e os próximos 9 (nove) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos integral e não haverá cobrança.



Se houver curso de férias nesses meses será cobrado à parte.

2. Só Almoço

() EDUCAÇÃO INFANTIL e 1.º ANO: R\$ 3.629,00 (Cinco mil, trezentos e cinquenta e oito Reais), com a seguinte forma de pagamento:

9 (nove) parcelas de R\$ 382,00 (Trezentos e oitenta e dois Reais), e 1 (uma) parcela em Dezembro/26 de 191,00 (Cento e noventa e um Reais) com primeiro do pagamento na contratação do serviço e os próximos 9 (nove) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos integral e não haverá cobrança.
Se houver curso de férias nesses meses será cobrado à parte.

() ENSINO FUNDAMENTAL I (2º a 5º ano): R\$ 3.942,50 (Três mil, novecentos e quarenta e dois Reais e cinquenta centavos) com a seguinte forma de pagamento:

9 (nove) parcelas de 415,00 (Quatrocentos e quinze Reais), e 1 (uma) parcela em Dezembro/26 de R\$ 207,50 (Duzentos e sete Reais e cinquenta centavos) com primeiro do pagamento na contratação do serviço e os próximos 9 (nove) pagamentos serão via boleto com vencimento todo dia 15 do mês.

Em Janeiro e Julho não teremos integral e não haverá cobrança.
Se houver curso de férias nesses meses será cobrado à parte.

IMPORTANTE:

Devido à programação para o fornecimento em apreço, especialmente tendo em vista a aquisição de alimentos na quantidade correta e de acordo com a soma de contratos assinados, **NÃO haverá crédito ou devolução em caso de ausência, falta ou desistência do aluno.**



2.2. FORMA DE PAGAMENTO – Boleto Bancário – Em caso de pagamento além da data estipulada, o(s) valore(s) em atraso será(ão) acrescido(s) de **2% (dois por cento)**, a título de Multa Moratória, agregando-se a tal cálculo o percentual de **1% (um por cento)** de Juros Legais ao mês, *pro rata die*, mais a incidência de Correção Monetária mensal, a ser calculada pelo Índice **IGPM-FGV**.

Boletos com atraso superior a 15 dias, serão enviados para protesto automaticamente.

O primeiro pagamento deverá ser pago no ato da entrega do contrato na cantina.

2.3. DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO – O presente Contrato vigorará para o ano letivo de 2026.

2.4. Eventuais dúvidas e/ou questionamentos poderão ser dirimidos pelos seguintes canais de **SAC**: Celular/whatsapp n.º (11) 97232-7203, pessoalmente na Cantina da Escola, ou, ainda, pelo *E-Mail*: **calust@cantinacalu.com.br**

3. DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de São Paulo/SP, para dirimir todos e quaisquer conflitos e/ou eventuais questões oriundas do presente contrato com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem ajustadas e de pleno acordo com tudo o quanto consta do presente Instrumento de Contrato, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam-no em **02 (duas)** vias de igual teor, forma e valor, conjuntamente com as **02 (duas)** testemunhas instrumentárias, abaixo assinadas e devidamente identificadas.



São Paulo, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável Financeiro do Aluno

CALU CAFÉ EXPRESSO LTDA. EPP

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: